

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 36/2019 – CMDCA, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a reapresentação dos projetos “Cozinhando Melhor” e “Sala Colorida” com recurso de destinação casada/FMDCA, deliberados pelo Conselho, por meio das Resoluções nº 57/2016 - CMDCA, de 09 de dezembro de 2016 e nº 80/2017 - CMDCA, de 10 de novembro de 2017, apresentados pelo Centro de Educação Infantil São José de forma integrada;

- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;

- a reapresentação do Plano de Trabalho, ora denominado “Atendendo Melhor”, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação”, com alteração de itens, mas sem alteração do valor;

- o parecer da Comissão de Fundo;

- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, e a respectiva ata;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ratificar a integração dos valores deliberados pelas Resoluções nº 57/2016 – CMDCA e nº 80/2017 – CMDCA com a atualização do nome do Projeto para “Atendendo Melhor”, no valor de R\$ 3.547,50 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Educação Infantil São José.

**Parágrafo único** - O valor de R\$ 3.547,50 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) tem origem no recurso deliberado pelas Resoluções nº 57/2016 - CMDCA, de 09 de dezembro de 2016, com o valor de R\$ 1.548,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e R\$ 1.999,50 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta reais) de recursos provenientes de destinação casada.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de abril de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

---

### RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CMDCA, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- o projeto “O Tênis de Mesa e as Relações Cidadãs” com recurso de destinação casada/FMDCA, deliberado pelo Conselho, por meio da Resolução nº 84/2017 - CMDCA, de 10 de novembro de 2017, apresentado pelo Centro Esperança por Amor Social - CEPAS;

- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;

- a reapresentação do Plano de Trabalho, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação”, sem alteração de valor;

- o parecer da Comissão de Fundo;

- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, e a respectiva ata;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 84/2017 – CMDCA, no valor de R\$ 1.593,00 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais), nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo Centro Esperança por Amor Social - CEPAS.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de abril de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

---

### RESOLUÇÃO Nº 38/2019 – CMDCA, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação do Projeto “Mobilário Escolar e Equipamentos”, por meio da Resolução nº 89/2017 – CMDCA, de 10 de novembro de 2017, apresentado pelo Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais - ILECE;

- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;